



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI N.º 50/2023

Pretende a Ilustríssima Vereadora Dandara Gissoni, através do Projeto de Lei nº 50/2023, que “autoriza o Município de Caçapava a contratar Profissionais de Segurança especializados e dá outras providências”.

A i. Procuradora Jurídica, desta Casa de Leis, opinou pela inconstitucionalidade da propositura, como já citado em outra oportunidade a organização de serviços públicos e atribuições a órgãos e secretarias são de iniciativa do Poder Executivo, conforme o artigo 41, inciso II da LOM:

Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

(...)

II - organização administrativa, orçamentária e serviços públicos;

A matéria é administrativa, cuja competência é do Poder Executivo, sendo assim o presente projeto excede sua competência.

Assim, manifesto-me **desfavorável** à propositura em tela.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 03 de Maio de 2023.

Waldemir da Silva- MDB
Membro-Relator

Telma de Fátima Lima Vieira - PSD
Presidente

Wellington Felipe dos Santos Resende- CIDADANIA
Vice-Presidente

